



CABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROC.	_____
FOLHA:	02
ASS.	legu

Mensagem nº 065 /2021

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

Vereador José Reis de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Público Municipal a praticar atos e ações que objetivem a municipalização do Porto de São Sebastião”**.

O presente projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal traz a essa Casa de Leis a autorização para o Poder Público Municipal a praticar atos e ações que objetivem a municipalização do Porto de São Sebastião.

Essa iniciativa do Executivo Municipal se dá em razão do fato do Estado de São Paulo já ter demonstrado claramente a sua não intenção em permanecer com a Delegação do Porto de São Sebastião firmado em convênio com a União em 2.007 com duração até 2.032.

E tendo em vista que o Governo Federal está em processo de Desestatização da Autoridade Portuária do Porto de São Sebastião e sendo necessária a consulta ao Poder Municipal sobre a Concessão da Autoridade Portuária, conforme determina o artigo 14, inciso II da Lei dos Portos acima citada, compreendendo a pleito da comunidade Portuária que reivindica a manutenção da Autoridade Portuária sob o comando do setor Público, entendemos ser justa a reivindicação, sendo protocolado, por essa Prefeitura, no último dia 20 de outubro do corrente ano, junto a Secretaria Nacional de Portos de Transporte Aquaviário – SNPTA, ofício requisitando a Municipalização do Porto de São Sebastião.

Considerando que o Porto é um importante vetor econômico da nossa cidade, com geração de receitas, empregos e renda, compreendemos ser necessária a gerência desta atividade.

Considerando que cabe ao município a função de fomentar a atividade econômica em seu território, gerando receitas, empregos e renda aos seus cidadãos.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO  
PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA 03  
ASS. *lgll*  
SP - BRASIL

Considerando que o exercício da Autoridade é uma função de Estado e não da iniciativa privada.

Considerando que o Poder Executivo Municipal ao trazer pra si a responsabilidade sobre a Administração do Porto de São Sebastião estará no caminho dos Portos mais Modernos do Mundo, onde a atividade é gerida por seus municípios, trazendo pra perto da sua comunidade o comando e o debate sobre o setor.

Considerando que a modernização do setor se dá pela descentralização do comando Portuário adotado pelo Modelo "Landlord Of Port" existente em mais de 85% dos portos no mundo, cuja a maioria desses portos são administrados por suas cidades.

Considerando que a concessão da Autoridade Portuária à iniciativa privada pode infringir o princípio da Soberania Nacional, previsto no artigo 1º, inciso II, da Constituição Federal.

É que o Poder Executivo requer a essa Egrégia Câmara Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei, autorizando ao Poder Público Municipal a praticar atos e ações que objetivem a municipalização do Porto de São Sebastião.

Diante das circunstâncias apontadas, bem como, das demais providências administrativas, se requer de Vossa Excelência, seja o presente projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação Urgência, desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de estima e distinta consideração.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito